



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 514/86

Autoriza o Prefeito Municipal a majorar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 01.05.86, em 40% (quarenta por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 15 de maio de 1986.

Misael Cunha

Presidente

José Novais Coutinho

1º Secretário